

Ata da Reunião do Conselho

ATA Nº 019/96 - CET

Aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e seis, com início às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria, na sala de Reuniões do Conselho, com a presença dos signatários da lista de presenças própria, estando presentes também técnicos do IPARDES, técnicos da Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A, SENAR, EMATER e FAEP, além da presença de Lúcio Belantani, membro do CODEFAT e de seu assessor o Sr. Fischer, reuniu-se o Conselho Estadual do Trabalho - CET, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1º) Apreciação da Ata anterior; 2º) Exposição do SENAR sobre o "Projeto Renascer"; 3º) Homologação de Conselhos Municipais do Trabalho; 4º) Apreciação de Resoluções relativas ao PROGER RURAL e PRONAF; 5º) Informes Gerais (em aberto). ITEM UM: Foi aprovada a Ata anterior, de Nº 18/96 - CET, sem emendas ou adendos. ITEM DOIS: Uma equipe técnica do SENAR (Roney Volpi, Marina Gubert e Cida) expuseram aos conselheiros o "PROJETO RENASCER - Alfabetizar para Qualificar", destinado a trabalhadores rurais, tendo por objetivo atender à educação básica, como requisito indispensável à qualificação profissional. Coube a Elietti de Souza e Nircélio Zobot, respectivamente Coordenadora Estadual do Sistema Público de Emprego e Coordenador de Formação Profissional, emitir parecer sobre o projeto, apontando, por escrito, várias alternativas. Os conselheiros, respaldados pelo referido parecer e pelo apoio de Lúcio Belantani, membro do CODEFAT, decidiram deliberar pelo seguinte encaminhamento: a) Atendimento, em caráter experimental, isto é, como projeto-piloto, com recursos já liberados no Plano/96 do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT, tendo como universo 10 dos 53 municípios eleitos como prioridade do Programa Comunidade Solidária, em especial, aqueles com incidência de cultura canavieira. b) Celebrar Termo Aditivo ao Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT e SERT/96. c) Inserção como projeto especial no PLANO/97, após avaliação do projeto-piloto, observando a necessidade de parceria com o Sistema Educacional. Decidiu-se, ainda, oficializar tal deliberação mediante Resolução Nº 046/96 - CET, cuja redação e coleta de assinaturas dos conselheiros serão feitas posteriormente. Por proposição de Fischer, assessor de Lúcio Belantani, e do Conselheiro Cléverson Marinho Teixeira, da FACIAP, foi acatada a proposta de inclusão na Resolução de um meio de fiscalização/avaliação crítica externa que ajude na correção dos rumos. Elietti de Souza explicitou, então, que, assim como já existe um Sistema de Acompanhamento e Avaliação sendo desenvolvido pelo IPARDES em relação ao PROGER, da mesma forma está sendo buscada uma forma de acompanhamento e avaliação para a Qualificação Profissional, com base em critérios que estão sendo definidos pelo MTb/SEFOR. ITEM TRÊS: Foram homologados os Conselhos Municipais do Trabalho dos seguintes municípios: Santa Inês-CmMT-Port.004/96-RES-284/96; Ourizona-CMT-Dec.002/96- RES-283/96; Mariley-CMERT-Dec.509/96- RES-282/96; Presid. Castelo Branco-CMERT-Dec.534/96- RES-281/96; Diamante do Norte-CMT-Dec.014/96- RES-280/96; Querência do Norte-CMT-Dec.071/96- RES-279/96; Congonhinhas-CMERT-Dec.265/96- RES-278/96; Tuneiras do Oeste-CMERT-Dec.011/95- RES-277/96; Catanduvas-CMT-Dec.105/96- RES-276/96; Maria Elena-CMERT-Dec.001/96- RES-275/96; Brasilândia do Sul-CMERT-Dec.253/95- RES-274/96; Saudade do Iguaçu-CMERT-Dec.042/95- RES-273/96; Cruzeiro do Sul-CMT-Dec.011/96- RES-272/96; Nova Londrina-CMT-Dec.021/96- RES-271/96; Guairacá-CMT-Dec.008/96- RES-270/96; São José dos Palmeiras-CMT-Dec.149/96- RES-268/96; Pérola-CMERT-Dec.039/96- RES-267/96; Campo Bonito-CMT-Dec.294/96- RES-266/96; Guapirama-CMT-Dec.290/96- RES-265/96; Cruzeiro do Iguaçu-CmMERT-Dec.339/96- RES-264/96; Luiziana-CMT-Dec.298/96- RES-263/96; Amaporã-

CMT-Dec.208/96- RES-262/96; Ouro Verde do Oeste-CMERT-Dec.167/96- RES-261/96; Xambrê-CMT-Dec. 035/96- RES-298/96; São Pedro do Paraná-CMT-Dec. 006/96- RES-296/96; Porto Rico-CMT-Dec. 170/96- RES-295/96; Palmas-CMT-Dec. 1498/96- RES-294/96; Ventania-CMERT-Dec. 199/96- RES-297/96; Guaratuba-CMT-Dec. 1583/96- RES-285/96; Balsa Nova-CmMT-Port. 023/96- RES-259/96; Itaperuçu-CMERT-Dec. 002/96- RES-287/96; Piraquara-CMT-Dec.1451/96- RES-288/96; Tijucas do Sul-CMT-Dec. 1384/96- RES-289/96; Rio Branco do Sul-CMT-Dec 1384/96- RES-289/96; Campina Grande do Sul-CMT-Dec. 06- 09/96- RES-292/96; Paranaguá-CMT-Lei 1919/96- RES-291/96; Fazenda Rio Grande-CMT-Dec 117/96- RES-293/96; Siqueira Campos-CMERT-Dec. 005/95- RES-299/96. ITEM QUATRO: Coube a Jair Pedro Vendrúsculo, coordenador de desenvolvimento do trabalho da SERT, expôr, rapidamente, a sistemática de operacionalização do PROGER URBANO, RURAL e PRONAF, no Estado, relatando, inclusive, sobre os "Encontros Regionais de Operacionalização do PROGER, Urbano e rural, PRONAF e Formação Profissional" que vêm sendo realizados nas 17 Regionais da SERT, com a participação da SERT, Conselho Estadual do Trabalho, Banco do Brasil, EMATER, FAEP, FETAEP e SEBRAE, pela coordenação estadual, e técnicos de Escritórios Regionais da SERT, Agências de Emprego (SINE), Agentes Operacionais Municipais, técnicos dos Escritórios Regionais/Locais da EMATER e SEBRAE, técnicos e/ou gerentes de agências do Banco do Brasil, dirigentes sindicais patronais e de trabalhadores, conselheirosmunicipais do trabalho, além de outros participantes eventuais, pelas bases operacionais do sistema. Explicou que, apesar de terem sido realizados, até o momento, apenas seis dos dezessete Encontros, e com base na experiência acumulada, já se percebe claramente a necessidade de adequação do Programa, para que, de fato, funcione como programa e não como linha de crédito apenas. É preciso solucionar, dentre outras as seguintes questões: a) O Convênio entre MTb/CODEFAT e Banco do Brasil S/A termina em 10/12/99, o que implica na progressiva redução de prazos nos contratos de empréstimo. Como fica isto? b) A taxaço do PROGER, em todas as suas modalidades, precisa ser rediscutida e readequada, pois, da forma como está, constitui-se em dinheiro muito caro, o que inviabiliza principalmente os empreendimentos rurais, em função dos preços dos produtos agrícolas. c) Há necessidade de rever limites, em especial, no caso dos integrados de frigoríficos, onde são contabilizados como renda bruta do ano anterior, todos os insumos fornecidos pelos frigoríficos, quando, na realidade, o lucro líquido do integrado é muito reduzido, mas o agricultor não pode ser beneficiado pelo PROGER, pois o limite de R\$ 48.000,00 o exclui. Nelson Fracaro, técnico da EMATER, complementou as colocações feitas por Jair, informando que o PROGER tem como grande vantagem o fato da liberdade de aplicação dos recursos, cabendo aos Conselhos Estadual e Municipais a definição de diretrizes e prioridades. No entanto, 2/3 de agricultores ficam fora, excluídos pelas regras do MCR. Temos, no Paraná, afirmou, agricultores consolidados, que já se beneficiam dos créditos existentes, agricultores em transição que tem possibilidades de se estabelecerem, e os periféricos, que estão saindo da atividade por inviabilidade. É preciso criar alternativas principalmente em função dos dois últimos. Emerson Kajiwara, da Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A, enalteceu a validade dos Encontros Regionais e o processo de discussão que vem se processando, ao tempo em que cobrou a necessidade de uma linha destinada ao capital de giro, um recurso saneador, que vise a manutenção dos empregos existentes, o que poderia ser feito via equalização do tesouro. Afirmou que o BB vê, realmente, o PROGER como programa e pede apoio do CET/CODEFAT no sentido de se buscar alternativas que viabilizem isto. Lúcio Belantani, respondendo a essas indagações/proposições, disse: a) que também considera caro demais o recurso do PROGER RURAL, mas a taxa de 6% foi imposta pelo Banco do Brasil S/A. b) que, para que o programa possa funcionar como programa e não apenas como linha de crédito, é preciso quebrar o monopólio do Banco do Brasil S/A, na gestão desses recursos. No Nordeste, disse, o BNB está mais ágil, na operacionalização

dos créditos, pois têm menos restrições que o BB e 80% do pessoal financiado não é cliente do BNB, ao contrário do BB. c) que mudar a taxação da TJLP, da parte do CODEFAT, não é possível, sob pena de deterioração do fundo - FAT. O CODEFAT, portanto, exige o mínimo que é a TJLP. O resto é taxa de remuneração do banco. Fischer, assessor de Lúcio Belantani, lembrou que as Resoluções do CODEFAT prevêem que os recursos alocados junto ao Banco do Brasil podem ser mixados com outros recursos, por exemplo, do tesouro do Estado ou de fundos constitucionais, só que quase ninguém, salvo DF, fez isto. No caso do Paraná, poder-se-ia alocar recursos do tesouro ou do próprio BANESTADO, como complemento aos do FAT, firmando-se convênio entre Banco do Brasil S/A e BANESTADO. Daí, o Banestado poderá operar apenas com base na TJLP ou TJLP+x%, menor que 6%, ou ainda TJLP negativa (TJLP-x%). DF fez mix e está emprestando com TJLP negativa. Outra modalidade, continuou Fischer, é constituir fundos de aval, estadual e/ou municipais, no que também quase todos os Estados têm sido muito tímidos. No debate, a idéia do Mix foi considerada válida e deverá ser estudada no Estado, envolvendo o Governador e o BANESTADO. Joni Paulo Varisco, finalizando o debate, defendeu a necessidade da unificação das taxas do PROGER a necessidade de uma Resolução do BC dizendo que os recursos do FAT não estão sujeitos às normas do MCR, pois não se trata crédito agrícola, mas de um Programa de geração de Emprego e Renda - PROGER, uma vez que o Banco do Brasil segue a cartilha do BC (MCR) e PROGER é uma outra coisa. Se o dinheiro é nosso, ou seja, do FAT e não do tesouro, nós é que devemos dar as normas. Lúcio Belantani se comprometeu a defender a proposta no CODEFAT, ao tempo em que lembrou que a idéia é juntar os "pedaços" eventualmente existentes nos Estados e Municípios, compondo o "mix" que viabilize o programa. Nessa parceria, o BANESTADO pode ser agente repassador, não agente financeiro, no sentido de correr o risco da operação. Quanto ao capital de giro, Lúcio e Fischer entenderam a necessidade, mas acharam difícil de ser comprovado. Foi quando os conselheiros fizeram ver que não se trata de capital de giro em espécie, mas comprovadamente aplicado em matéria prima. Assim sendo, foi considerado viável e será proposto ao CODEFAT. Ainda Lúcio e Fischer informaram que, quanto ao limite para acesso ao crédito, há, por determinação do BC, a possibilidade de abate de 50% na renda bruta do ano anterior. Isto não vale para o PROGER, porque o CODEFAT não normatizou. Mas poderá normatizá-lo, com abate de até 70%. Formalizar isto ao CODEFAT. Por fim, Lúcio expôs a idéia do CODEFAT de fazer suas reuniões nos Estados, com participação dos Conselhos Estaduais do Trabalho, no que teve plena concordância e apoio do CET. Diante do horário avançado, em função do debate travado com o representante do CODEFAT, não houve condições de discutir e votar a minuta de resolução consolidando um conjunto de normas, fluxos e procedimentos relativos ao PROGER URBANO, PROGER RURAL e PRONAF, ficando a mesma para outra oportunidade. ITEM CINCO: A título de informes gerais e assuntos extra-pauta, foram abordados os seguintes: a) A equipe do IPARDES fez a divulgação da Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED, relativa ao mês de março/96, na qual transparece aumento da taxa desemprego na Região Metropolitana. Cléverson Marinho Teixeira, da FACIAP solicitou ao IPARDES estudos especiais sobre o setor creditício e ao representante do sindicato dos bancários, presente à reunião, o perfil dos bancários demitidos para fins de estudo de sua recolocação. Fischer lembrou que o CET tem papel ativo e, diante da percepção do desemprego crescente de determinadas categorias, como é o caso, agora do setor bancário, metal-mecânico e agro-industrial, cabe ao CET acionar o CODEFAT no sentido de disponibilizar recursos do seguro desemprego em função desses setores em crise, além de priorizar os demais programas do Sistema Público de Emprego para as necessidades dessas categorias. O representante dos bancários, presente à reunião, ficou encarregado de formalizar a situação, o perfil, para que o CET possa se posicionar junto ao CODEFAT. b) Pedro de Paula Filho informou sobre a assinatura do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT, assinado na véspera, em Brasília,

com recursos destinados à qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional. Esgotada a pauta, foi encerrada a reunião, cabendo a mim, Alize Gogola, redigir a presente ata que assino. ALOIZE GOGOLA. Curitiba, 02 de maio de 1996.